



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

**“INCLUI PARAGRAFO ÚNICO NO ART.7º DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2014 - CARGA
HORÁRIA DO CARGO DE CONSULTOR
JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MANGARATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

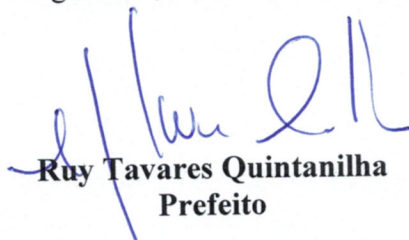
LEI:

Art. 1º - Fica incluído parágrafo único ao artigo 7º da Lei Complementar nº 28/2014.

Parágrafo Único - Fica determinada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, incluindo nelas, ao menos, 10 (dez) horas semanais para atividades externas e pesquisas, para os servidores efetivos do cargo de Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Mangaratiba.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de abril de 2016.


Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito